

## Maria Freitas

**De:** Maavim Movimento <maavimmove@gmail.com>  
**Enviado:** 19 de novembro de 2019 17:37  
**Para:** Comissão 7ª - CAM XIV  
**Assunto:** Pedido de audiência  
**Anexos:** Maavim comunicado 14112019.doc; fsue.jpg; fsue2.jpg; Pagamentos agricultura.jpg

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
Divisão de Apoio às Comissões  
CAM  
Nº Único 645376  
Entrada/Saída nº 20 Data 19/11/20

Exmos. Srs.

Tendo em conta a nova composição da Assembleia da República e para que se consiga resolver o problema das populações afetadas pelos incêndios de Outubro de 2017, solicitamos uma audiência de carácter urgente. Existem milhares de pessoas que nunca tiveram apoio.

O MAFDR divulgou apoios para os quais nunca os interessados se puderam candidatar.

O MAFDR nunca pagou a centenas de Agricultores os apoios que anunciou.

A recomendação para abertura das candidaturas nunca foi acedida.

A petição embora tenha alterado algumas das suas reivindicações, não foi na sua totalidade atendida.

Os apoios pagos não são atualizados à mais de 15 meses.

Os fundos comunitários não foram aplicados para o que realmente foram concebidos.

Aguardamos a vossa disponibilidade.

Gratos pela atenção

Cumprimentos

Nuno Pereira  
Porta-Voz Maavim

Exmos Srs.

Junto enviamos relatório dos 25 meses após os Incêndios de Outubro de 2017.

Informamos para terem em atenção ao relatório no PowerPoint onde se mostram alguns números.

<https://we.tl/t-27IWggE07N>

Os melhores cumprimentos

Nuno Pereira  
Porta-Voz Maavim





## COMISSÃO EUROPEIA

DIREÇÃO-GERAL

POLÍTICA REGIONAL E URBANA

Reforço das Capacidades Administrativas e Execução de Programas II

Reforço das capacidades administrativas e Fundo de Solidariedade da União Europeia

Bruxelas,  
regio.ddg.e.1(2019)1853927

Mr NUNO PEREIRA

Estrada nacional 17, N 18 Chamusca da Beira

3405 – 135 Oliveira do Hospital

Portugal

Maavimmove@gmail.com

Ex.<sup>mo</sup> Senhor Nuno Pereira,

Agradecemos o facto de chamar a atenção da Comissão para sua preocupação quanto ao insuficiente apoio prestado às vítimas dos terríveis incêndios florestais que assolaram as regiões do centro de Portugal entre junho e outubro de 2017.

Denuncia o facto de o Governo português estar a violar uma série de atos legislativos da UE, o que levou à não prestação da ajuda necessária (anteriormente prometida) às vítimas dos referidos incêndios. Entre as medidas nacionais que presumivelmente infringem o direito da União (ponto 36 do formulário Web), refere a legislação nacional que cria regimes de ajuda nacionais para ajudar as vítimas dos incêndios de 2017, os quais, todavia, são financiados principalmente pelo orçamento nacional e não pelos fundos europeus. Apenas o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e o Fundo de Solidariedade da UE (FSUE) podem intervir no âmbito desses regimes de ajuda, nas modalidades que passamos a explicitar. Para informação, queira notar que os fundos europeus –através do programa operacional para a região Centro – permitiram financiar a assistência às pequenas e médias empresas afetadas pelos incêndios.

O atual Programa de Desenvolvimento Rural (PDR)I para Portugal Continental prevê medidas para a prevenção de catástrofes naturais e o restabelecimento do potencial de produção agrícola por elas afetado. Existe ainda uma outra medida destinada às áreas florestais para restabelecer o potencial florestal afetado por incêndios florestais ou outras catástrofes naturais.

Os montantes do FEADER concedidos a Portugal para as medidas correspondentes são os seguintes:

- Medida «prevenção de calamidades e catástrofes naturais» – 0,925 milhões de EUR

- Medida «restabelecimento do potencial de produção agrícola» – 27,860 milhões de EUR
- Medida «restabelecimento do potencial florestal» – 87,064 milhões de EUR
- Medida «prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos» – 81,952 milhões de EUR
- Medida «fundo mutualista de calamidades» – 3,275 milhões de EUR

No que diz respeito à assistência ao abrigo do Fundo de Solidariedade da UE (FSUE), a Comissão concedeu mais de 50,6 milhões de EUR ao Estado português, a fim de ajudar a cobrir os custos das operações de emergência e recuperação. A assistência do FSUE está, no entanto, limitada a uma série de medidas essenciais de urgência e de recuperação, incluindo a recuperação de infraestruturas, o alojamento temporário, o financiamento de serviços de salvamento, a garantia de infraestruturas preventivas, a proteção do património cultural e a limpeza das áreas sinistradas. O FSUE não pode compensar perdas privadas. Os Estados-Membros são os únicos responsáveis pela execução e pelo controlo da contribuição do FSUE, incluindo a seleção de operações individuais.

No que respeita aos incêndios de 2017, as autoridades portuguesas decidiram afetar a contribuição do FSUE ao restabelecimento das infraestruturas de transporte (como estradas), ao restabelecimento das infraestruturas de abastecimento de água e de águas residuais, ao restabelecimento das infraestruturas municipais, ao custo dos serviços de salvamento, à substituição dos equipamentos danificados de combate a incêndios, ao equipamento de vigilância, monitorização e comunicação, bem como à limpeza das florestas e dos cursos de água. Estas operações irão contribuir para melhorar as condições de vida da população em geral nas zonas afetadas pelos incêndios.

Com base nas informações de que a Comissão dispõe, as autoridades portuguesas estão a utilizar o contributo dos Fundos Europeus no pleno respeito das regras da UE. As restantes medidas de recuperação adotadas pelas autoridades portuguesas que não beneficiam da contribuição financeira da UE não são da responsabilidade da Comissão.

Com os melhores cumprimentos,

Stefan Appel  
Chefe de Unidade

anteriormente apurados e divulgados em 15 de maio de 2018.

O quadro síntese dos apoios concedidos que de seguida se apresenta, reflete o respetivo ponto de situação e permite o acesso às listas de beneficiários abrangidos em cada um dos instrumentos de apoio.

## QUADRO SÍNTESE DOS APOIOS CONCEDIDOS E RESPECTIVAS LISTAGENS DE BENEFICIÁRIOS

INSTRUMENTOS DE APOIO	APOIOS ATRIBUÍDOS	MONTANTE [MEUR]	TOTAL
<b>MAFDR - PDR2020 - 6.2.2 - Restabelecimento do potencial produtivo (1)</b>	829	18,35	<b>25 183</b>
<b>MAFDR - Apoio simplificado para prejuízos declarados entre 1 053,31 EUR e 5 000,00 EUR - Despacho n.º 10017-B/2017</b>	14 978	51,49	<b>7 603</b>
<b>MAFDR - VITIS Incêndios (2)</b>	413	5,59	
<b>FUNDO REVITA - Apoio simplificado para prejuízos inferiores a 1 053,31 EUR e 5 000,00 EUR (3)</b>	1 360	3,60	
<b>MTSSS - Apoio simplificado para prejuízos declarados inferiores a 1 053,31 EUR - Portaria n.º 254/2017 e n.º 347-A/2017</b>	7 603	4,63	
			<b>23,66</b>

### Notas:

(1) Os beneficiários têm 2 anos para executar os investimentos. A dotação disponibilizada no âmbito desta medida é de 25 milhões de euros.